



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-906 – Fone (41) 3252-7885

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0003716-41.2005.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0003716-41.2005.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III** em face de **FABIO FARABELLO (CPF: 021.257.129-03)**, **FERNANDO FARABELLO (CPF: 034.758.569-80)** e **ROSELINDA FARABELLO (CPF: 615.538.604-49)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 07/08/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 28/08/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 11/09/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 02/10/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 01 DO TIPO: AP-3-51; PAVIMENTO: TÉRREO DO BLOCO Nº 02 INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA EFIGÊNIA III - DO CONDOMÍNIO I, COM A INDICAÇÃO FISCAL Nº 92.206.019.004-5 DO CADASTRO MUNICIPAL SITO NESTA CAPITAL; COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 46,025M²; ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 4,80M²; ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 50,825M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 66644 DO 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR; IF: 92.206.019.004-5. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Professor Butler, 1427, Barreirinha, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 144.000,00 atualizado em 10/07/2017. (Original: R\$ 134.000,00, mov. 1.148).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-1: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal; R-2: Promessa de compra e venda com a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT; R-5: Penhora proveniente dos autos nº 25882/0000, em trâmite perante a 13ª Vara Cível de Curitiba; R-5: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos de IPTU conforme ofício nº 240/2017 - PFG-1 ao mov. 47.1. Outros débitos: Constatam débitos no importe de R\$ 742,93 perante a Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 016387533-06 ao mov. 45.2. Constatam débitos perante a Procuradoria da Fazenda Nacional conforme ofício nº 580/DRF/Cta/Secat ao mov. 55.1. O ofício nº 0413/2017 remetido ao IAP, a intimação nº 0417/2017 remetida ao Síndico do Conjunto Residencial Moradias Santa Efigênciã III, e o ofício nº 0422/2017 remetido à Caixa Econômica Federal ainda não retornaram com informações. Débitos de condomínio nos autos 0028878-23.2014.8.16.0001, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba, no importe de R\$ 50.590,91, referente às taxas vencidas de 09/02/2008 a 09/07/2013. Observação final: O imóvel foi quitado perante a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT conforme declaração de quitação ao mov. 62.2.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 14.580,29 (mov. 29.1), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Depositário Público (mov. 1.59).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados FABIO FARABELLO, FERNANDO FARABELLO e ROSELINDA FARABELLO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedio o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 13/07/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMA. Juíza de Direito.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA
Juíza de Direito